



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007794/2026-64**

Interessado: **SUN GUIMIN**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05144_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de suposto excesso de permanência no território nacional.
2. A defesa sustenta que o interessado permaneceu embarcado em viagem marítima internacional após sua entrada no Brasil em 22/08/2025, não tendo permanecido continuamente em território nacional até seu posterior retorno.
3. Em consulta aos registros migratórios, verifica-se que o interessado possui mais de um perfil cadastrado. Contudo, consta como sua última entrada no território nacional a data de 28/08/2026, com prazo de estada de 30 dias, tendo realizado sua saída em 03/09/2026, portanto dentro do período regularmente concedido.
4. Dessa forma, não se verifica excesso de permanência que justifique a aplicação da multa objeto do presente auto.
5. Diante do exposto, DEFIRO o recurso administrativo para CANCELAR o Auto de Infração e Notificação nº 1348_05144_2026, com o consequente cancelamento da multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 10/09/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148083170&crc=74E4B618.
Código verificador: **148083170** e Código CRC: **74E4B618**.